PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N°. 762/07, DE 14 DE JUNHO DE 2007

DÁ AUTORIZAÇÃO QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar um lote de Terreno Urbano de n°. 94, medindo 8,00m de frente para a Rua H, 12,50m de fundos para a Fazenda Espera Feliz,de um lado 20,00m para o lote de n°.93 e de outro lado 20,30m para a Rua Projetada no loteamento Geraldo Ramos LTDA, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) como parte de pagamento do empenho n°. 412 de 30/04/2007, favorecido Paulo Antônio de Oliveira.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ-MG, 14 de junho de 2007

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal